

Veículo	Data	Espaço	Editoria	Página
Tribuna Independente	04/04/2024	6cm ²	Capa	

QUINTA-FEIRA ■ MACEIÓ - ALAGOAS - 4 DE ABRIL DE 2024 - Nº 4.594 - R\$ 4,00

TRIBUNA

tribunahoje.com  INDEPENDENTE

MORADOR DE RUA

Justiça decide que
Prefeitura de Maceió
deve parar com obras
de arquitetura hostil

PÁGINA 10

Veículo	Data	Espaço	Editoria	Página
Tribuna Independente	04/04/2024	84cm ²	Cidades	10

10

TRIBUNA INDEPENDENTE

CIDADES

MACEIÓ - ALAGOAS
 QUINTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2024

Clínica de depilação é condenada a pagar R\$ 14 mil

Justiça considera empresa culpada por causar queimaduras em cliente

A clínica Espaçolaser foi condenada a pagar R\$ 13.817,23 a título de indenização por danos materiais, morais e estéticos, devido a erro no procedimento de depilação. Publicada nesta quarta (3), a sentença foi proferida pela juíza Silvana Lessa Omena, do 7º Juizado Especial Cível de Maceió.

Consta na sentença que, em setembro de 2023, a cliente contratou o tratamento de depilação a laser para algumas regiões do corpo pelo valor de R\$ 3.656,80. As sessões foram iniciadas e ao chegar à região das pernas, a cliente foi informada sobre a necessidade de aumento da intensidade do laser.

A autora do processo relata que durante esta sessão sentiu mais dor e que no dia seguinte acordou com queimação, coceira e vermelhidão na área das pernas.

Ao entrar em contato com a empresa, a cliente foi direcionada a uma fisioterapeuta, que prescreveu medicamentos e solicitou o retorno após 10 dias. Contudo, no mesmo dia, as dores aumentaram, causando febre e mal-estar, sendo necessário atendimento hospitalar.

Ao ser informada da situação, a empresa disse que iria procurar uma dermatologista para atendê-la. Mas a autora procurou uma profissional por conta própria que lhe diagnosticou com púrpura traumática, proibiu



Decisão da Justiça aconteceu após denúncia feita por uma cliente que relatou haver sofrido queimaduras nas pernas durante uma sessão

QUEIMADURAS

Sentença diz que cliente pagou R\$ 3,6 mil para sessões de tratamento de depilação a laser e acabou sofrendo as queimaduras nas pernas

REEMBOLSO

Após o fato, a autora do processo pediu reembolso e a rescisão do contrato. Porém, a empresa negou as solicitações

a realização de mais sessões e alertou sobre a possibilidade da cliente ficar com as pernas manchadas.

Após o fato, a autora do processo pediu reembolso e a rescisão do contrato. Porém, a empresa negou as solicitações, sob a alegação de que ela tinha ido a uma dermatologista à sua vontade e que o reembolso do valor pago não poderia ser total.

A parte ré também informou, em contestação, que a cliente não seguiu todas as orientações em relação aos cuidados após o procedimento, afirmando ainda que ela

teria ido a um show um dia após a sessão.

Após analisar o processo, a juíza concluiu que "é inegável o dever de reparar os danos morais experimentados pela situação aqui narrada. A lesão sofrida pela Autora no procedimento estético caracteriza falha na prestação do serviço [...]".

Já a Comarca de Passo do Camaragibe condenou Amaro Sebastião dos Santos a 31 anos, um mês e dez dias de reclusão pelo crime de estupro de vulnerável. A decisão é do juiz Darlan Soares Souza, proferida nesta segunda (1º).

O réu era tio da vítima, uma adolescente de 14 anos, que engravidou após os abusos. Em depoimento, a adolescente relatou que Amaro teria iniciado as relações entre seus 12 e 13 anos de idade, tendo inclusive utilizado medicamentos para que ela adormecesse em algumas ocasiões.

Em sua decisão, o magistrado destacou as graves consequências sofridas pela vítima do crime.

"O trauma sofrido pela ofendida lhe impôs a necessidade de acompanhamento médico", disse.

divulgação

Veículo	Data	Espaço	Editoria	Página
Tribuna Independente	04/04/2024	84cm ²	Cidades	10

DECISÃO

Obras hostis a moradores de rua terão que paralisar

A Defensoria Pública do Estado de Alagoas (DP/AL) obteve decisão judicial que impede o Município de Maceió de realizar intervenções urbanísticas hostis à presença da população em situação de rua e outros grupos vulneráveis nos espaços públicos da capital alagoana, tais como praças, viadutos, jardins e calçadas. Essa garantia foi obtida após o ingresso de uma ação civil pública (ACP), em 2023, pelos defensores públicos do Núcleo de Proteção Coletiva, Daniel Alcoforado e Isaac Souto.

Conforme a decisão proferida na última semana, o Município também deverá

incluir, no prazo de 30 dias, os nomes de um casal que vivia embaixo do viaduto de Jacarecica, em um programa de moradia do município. Em caso de descumprimento, o ente público será multado no valor de R\$ 50 mil.

No mesmo prazo, a Prefeitura de Maceió deverá, ainda, oferecer aluguel social a todas as pessoas em situação de rua que frequentavam o viaduto, mas tiveram que se deslocar devido ao uso de arquitetura hostil no local.

No último ano, o Município de Maceió realizou obras de paisagismo no viaduto de Jacarecica, que foram iden-



Embaixo do viaduto localizado no bairro de Jacarecica, obras impediram permanência de moradores de rua

tificadas pela Defensoria Pública como incorporando técnicas de arquitetura hostil, que visavam afastar populações vulneráveis, como pessoas em situação de rua, do local. Diante disso, e considerando os casos de remoção forçada pela Guarda Municipal, a Defensoria Pública entrou com uma ação para garantir os direitos e a dignidade das pessoas em situação de rua.

A Defensoria demonstrou, durante audiência de conciliação ocorrida na última semana, que ocorreram remoções forçadas e que a população em situação de rua enfrenta dificuldades para acessar programas de moradia, o que resultou na decisão favorável.

Um exemplo de obras realizadas pela Prefeitura para impedir permanência de moradores de rua pode ser verificada embaixo de viaduto em Jacarecica.